



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ
2005/2008

LEI Nº 631/2007.

DE 10 DE JULHO DE 2007

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO E DOAÇÃO DE
IMÓVEL URBANO PELO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,**

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar ao Estado do Ceará, **01 (um) terreno urbano, com área total de 3.200m²** (três mil, e duzentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: “Ao **NASCENTE e SUL** – onde medem 80m (oitenta) e 40m (quarenta) respectivamente, com terras dos vendedores; ao **NORTE** – onde mede 40m (quarenta), com a CE-187; e ao **POENTE** – onde mede 80m (oitenta) com terras remanescentes do imóvel e com o Sr. Manuel Sipriano Bernardes.”, conforme memorial descritivo e planta de situação em anexo. Referida área será desmembrada do imóvel urbano tipo “...UM CORPO DE TERRA DE CRIAR E PLANTAR, no lugar denominado “FRIOS”, deste município e comarca de Ipueiras, Estado do Ceará, com uma área de 369,7 hectares, adquirido na conformidade da matrícula nº 1.132, datada de 29 de março de 1989, feita às fls. 127 do livro nº 2-D de Registro Geral. ...de propriedade do Sr. **ANTONIO OZÉAS MOURA**,...
...Referido Imóvel está livre e desembaraçado de ônus reais, legais, convencionais e hipoteca.”, conforme certidão do Registro Imobiliário atualizada em data de 26/06/2007, em anexo.(ao projeto de lei)

Art. 2º – O imóvel ora adquirido tem como destinação principal a construção de uma delegacia de polícia, a ser executada pelo Estado do Ceará e por esta razão será doada ao mesmo para que possa realizar tal obra, podendo o Município adquirente utilizar a área porventura remanescente em prol do serviço público.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CEARÁ

2005/2008

Art. 3º – A área adquirida, **3.200m²**, foi avaliada pela Comissão de Avaliação do Município, nomeada para tal fim, no valor total de R\$ 30.080,00 (trinta mil e oitenta reais).

Art. 4º – Os recursos necessários à execução da referida aquisição são oriundos do FPM – Fundo de Participação dos Municípios; ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor, sendo que referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 5º - Se até a data de 31 de dezembro de 2010 a construção não for realizada, o terreno voltará ao patrimônio do município de Ipueiras-CE., sem prejuízo financeiro.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos dez (10) dias do mês de julho de dois mil e sete (2007).

RAIMUNDO MELO SAMPAIO

Prefeito Municipal